# RD 090/21 - Institui o TIME DE RESPOSTA A INCIDENTES (TRI) da PROCEMPA

# **02**DEZ 2021

#### **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 090/21**

#### Institui o TIME DE RESPOSTA A INCIDENTES (TRI) da PROCEMPA

A Diretoria da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

- 1. Instituir o TIME DE RESPOSTA A INCIDENTES (TRI) da PROCEMPA, conforme previsto no Plano de Resposta a Incidentes estabelecido através da Resolução Diretoria nº 056/2020.
- 2. São designados, neste ato, os seguintes funcionários para compor o Time de Resposta a Incidentes:
  - · Cesar Bridi Gerente;
  - Claudio Rogerio Dorneles Silveira, Analista da Informação e Comunicação;
  - Diego Fernando Tagliari, Analista da Informação e Comunicação;
  - Diovani Dostatny, Analista da Informação e Comunicação;
  - Fabio Korbes, Analista da Informação e Comunicação;
  - Frederico Helm Pandolfo, Analista da Informação e Comunicação;
  - Gilmar Farias Paim, Analista da Informação e Comunicação;
  - · Liana Rigon Rojas Lima, Coordenador;
  - Luciano Cavalheiro Da Silva, Analista da Informação e Comunicação;
  - · Luiz Eduardo Gava, Supervisor;
  - · Marcio Gustavo Gusmão Scherer, Supervisor;
  - Marcos Vinicius A. da Silveira, Analista Administrativo;
  - Michael Cavalleri De Souza, Analista da Informação e Comunicação;
  - Pedro Rogério do N. Martins, Analista da Informação e Comunicação;
  - · Rodrigo Santos Paines, Gerente.
- 3, A designação para o Time de Resposta a Incidentes pode ser alterada a qualquer momento, por ato da Diretoria da Procempa.
- 4, O líder da área de Segurança da Informação exercerá a função de coordenador do Time de Resposta a Incidentes.
- 5. O Time de resposta a incidentes se reunirá por convocação do coordenador do comitê ou da Diretoria Técnica, estabelecendo cronograma de reuniões ordinárias fixas.
- 6. A participação no TRI não será remunerada.
- 7. O TRI deve ter reuniões periódicas para definir melhorias no Plano de Respostas a Incidentes, verificação de pré-requisitos, mecanismos, atribuições, necessidade de preparo, bem como divulgação e treinamentos para os membros e demais empregados, entre outras atribuições a serem definidas pela Diretoria Técnica e pelo grupo.
- 8. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2021.

# Débora Roesler

Diretora Técnica

## Marco Antônio Seadi

Diretor Administrativo

## Letícia Balen Zereu Batistela

Diretora Presidente